



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 437/2015

Garça, 28 de maio de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 028/2015

Senhor Presidente,

Projeto considerado Objeto de
deliberação.

Garça, 01 de junho de 2015

PRESIDENTE


Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 028/2015, no qual solicitamos autorização legislativa para firmar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula *online*) e a pesquisa eletrônica.

Desta forma, por intermédio do convênio supramencionado, poderá a municipalidade, através de sua Procuradoria Geral do Município, proceder a buscas e pesquisas digitais junto ao acervo eletrônico da Central de Registradores de Imóveis, a qual se trata de um conjunto de softwares, hardwares e outros recursos técnicos, necessários a viabilizar o funcionamento do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todo o território nacional, especialmente o encaminhamento pelo Poder Judiciário de Ordens e certidões de constrições judiciais (arresto, sequestro, penhora e indisponibilidade de bens) para os Registros de Imóveis e a emissão e fornecimento de informações e certidões registrais, no formato eletrônico, decorrentes das consultas, requisições e solicitações feitas pelo Poder Judiciário e por usuários privados, bem como os demais serviços integrantes.

Desta forma, através desta valiosa ferramenta eletrônica, desenvolvida pela ARISP, a Procuradoria Geral do Município terá acesso célere, seguro e constante a todas as informações disponíveis nos registros imobiliários do Estado de São Paulo, possibilitando a adequada instrução de processos judiciais que envolvem o interesse público e os interesses difusos e coletivos municipais.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.


Atenciosamente,


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br


Protocolo N.º 43286
28/05/2015 16:58:43


Cássia M. D. Barlani



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 028/2015 ^{cm 47/2015}

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, associação civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula *online*) e a pesquisa eletrônica.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de maio de 2015.


JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 47/2015. PARECER Nº. 59/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão Permanente o incluso Projeto de Lei nº 47/2015 de autoria do Senhor Prefeito visando obter autorização legislativa para celebração de contrato com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo.

Justifica o autor que o convênio com a referida associação se estabelecerá através da Procuradoria Geral do Município, e através do mesmo a municipalidade poderá realizar pesquisas digitais junto ao acervo eletrônico da Central de Registradores de Imóveis e, desta forma, por meio desta valiosa ferramenta eletrônica, o Município terá acesso célere, seguro e constante a todas as informações disponíveis nos registros imobiliários do Estado de São Paulo, possibilitando a adequada instrução de processos judiciais que envolvem o interesse público e os interesses difusos e coletivos municipais.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se de matéria de natureza legislativa, encontrando amparo no artigo 16, inciso XI, combinado com o artigo 8º, inciso XXIV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Nada em contrário quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

É o parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 16 de junho de 2015.

Patrícia Morato Marangão

Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão

Presidente

Francisco Christóforo Júnior

Membro

Paulo André Faneco

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 47/2015 - PARECER Nº 27/2015

Relatório

Veio para apreciação desta Comissão Permanente o incluso Projeto de Lei nº 47/2015, propositura esta de autoria do Chefe do Executivo.

O objetivo do Projeto está enunciado em seu art. 1º, a saber:

(...) celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, associação civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula online) e a pesquisa eletrônica.

Preliminarmente, como determina o rito regimental, referida propositura foi devidamente analisada pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto aos aspectos de natureza financeira e orçamentária nada temos a opor, uma vez que o projeto estabelece em seu artigo 3º que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento em curso, prevendo inclusive a possibilidade de suplementação se necessário, atendendo assim ao que determina a Lei Federal 4.320/64, que disciplina a execução orçamentária.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

S. Comissões, 18 de junho de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 47/2015

, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de junho de 2015


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0514/2015

Garça, 23 de junho de 2015

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 21ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 22 de junho de 2015.

Autógrafo nº 036/2015 (Projeto de Lei nº CM 050/2015 – PM 031/2015);

Autógrafo nº 037/2015 (Projeto de Lei nº CM 047/2015 – PM 028/2015); e

Autógrafo nº 038/2015 (Projeto de Lei nº CM 048/2015 – PM 029/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 037/2015
PROJETO DE LEI Nº 047/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, associação civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula *online*) e a pesquisa eletrônica.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de junho de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data-supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.000/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, associação civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula *online*) e a pesquisa eletrônica.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho 2015.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.


ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten scribbles or marks in the lower middle section of the page.

47/15



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano I – Número 193 – Garça, 25 de junho de 2015

----- **PODER EXECUTIVO** -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.000/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, associação civil regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.287.639/0001-04, objetivando a parceria entre a Central de Registradores de Imóveis e o Município de Garça, através da Procuradoria Geral do Município, com relação à solicitação e disponibilização das certidões de matrículas de imóveis junto aos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como a visualização eletrônica (matrícula *online*) e a pesquisa eletrônica.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS